



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PASSES ESCOLARES E BILHETES (alunos de Santo António)

Entre **Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras**, nipc n.º 671001264, com sede em Rua Quinta Josefina n.º1, 9020-321 Funchal, telefone 291709390, email: eb23santonio@edu.madeira.gov.pt, neste ato representada por Vítor Manuel Correia Gomes com domicílio profissional à Rua da Quinta Josefina n.º 1 - Funchal, munido dos necessários poderes para o efeito e na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo, como **1º Outorgante**, e **Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A.**, com sede na Travessa da Fundoa de Baixo, 5, Funchal, com o número único de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Funchal n.º 511 026 340, com o capital social de 17.852.360,00 €, representada por Susana Maria Florença Pinto Correia, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Fundoa de Baixo n.º 5, São Roque, Funchal, e Duarte Leovigildo de Faria Sousa, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio profissional na Fundoa de Baixo n.º 5, São Roque, Funchal, como **2º Outorgantes**,

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação tomada na reunião do Conselho Administrativo da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, de 07 de agosto de 2023 relativa ao procedimento ajuste direto EB/PESACF/07/2023;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato tomado na reunião do Conselho Administrativo, de 07 de agosto de 2023, relativa ao procedimento ajuste direto EB/PESACF/76/2023;

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 02.02.10 – Transportes – do Orçamento do Funcionamento Normal, da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, ao abrigo do disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho conjugado com os n.º 2 e 4 do artigo 18º da Lei n.º 28/92, de 1 de Setembro e o n.º 5 do artigo 3º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/M, de 26 de Maio de 2010. A despesa foi autorizada por despacho do Senhor Secretário Regional das Finanças, datado de 30/05/2023.

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a aquisição de passes escolares e bilhetes, de utilização nos serviços de carreira pública, pela Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras, à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

empresa Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A. para o período compreendido entre 08 de setembro de 2023 e 31 de julho 2024.

Cláusula 2.^a

Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens previstos na cláusula anterior o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **38.095,24 €** (*trinta e oito mil e noventa e cinco euros e vinte e quatro cêntimos*), ao qual deverá acrescer o IVA à taxa legal em vigor na RAM.

2. A quantia devida pelo Primeiro Outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser efetuada de acordo com as disponibilidades orçamentais da Escola Básica com Pré-escolar de Santo António e Curral das Freiras.

3. O preço *supra* referido inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

4. O montante relativo ao ano de 2023, corresponde ao nosso número de **compromisso 513** (quinhentos e treze).

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os bens para o período compreendido entre 08 de setembro de 2023 a 31 de julho de 2024, em conformidade com o disposto no caderno de encargos, com os respetivos termos e condições e o disposto na lei.

Cláusula 4.^a

Foro competente para a resolução de litígios

Para a resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 5.^a

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 6.^a



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA COM PRÉ-ESCOLAR DE SANTO ANTÓNIO E CURRAL DAS FREIRAS

Gestor do processo

Por despacho do Conselho Administrativo foi designado gestor do contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, a Assistente Técnica Helena do Carmo Gonçalves Rodrigues.

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1. O presente contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e anexos,
2. A presente contrato integra ainda os seguimentos elementos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Funchal, 11 de agosto de 2023

Primeiro Outorgante,

Assinado por: **VÍTOR MANUEL CORREIA GOMES**



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

(Presidente do Conselho Administrativo, Vítor Manuel Correia Gomes)

Segundo Outorgantes.

Assinado por: **SUSANA MARIA FLORENÇA PINTO
CORREIA**

(Representante da Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A, Susana Maria Florença Pinto Correia

Assinado por: **DUARTE LEOVIGILDO DE FARIA
SOUSA**

(Representante da Horários do Funchal – Transportes Públicos, S.A, Duarte Leovigildo de Faria Sousa)